



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º : EEEI Nº 682/86

Assunto :

Serviço : AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO

Data : A Câmara Municipal de Indianópolis - MG, de
creta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO e PROMULGO a seguinte !
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, visando ao término da construção do Prédio da Câmara Municipal de Indianópolis - MG, no valor de CZ\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 12 de maio de 1.986

Jair Amaro
JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL